**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

**OBJETO:** " Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Resolução n° 11/2014 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, alterada pela Resolução CM nº 2 de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça, na Medida provisória n° 759 de 22 de dezembro de 2016 ou legislação pertinente."



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017/PMPB.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 23/2017/PMPB.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2017/PMPB.**

**DATA DA ABERTURA: 02/05/2017 ÀS 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

O **MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, reunir-se-á no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, no município de PESCARI BRAVA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de contratação através Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Resolução n° 11/2014 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, alterada pela Resolução CM nº 2 de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça, na Medida provisória n° 759 de 22 de dezembro de 2016 ou legislação pertinente.

**1 - OBJETO**

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Resolução n° 11/2014 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, alterada pela Resolução CM nº 2 de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça, na Medida provisória n° 759 de 22 de dezembro de 2016 ou legislação pertinente.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01(uma) empresa.

2.2 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3 Será vedada a participação de empresas quando:

a)constituídas na forma de consórcio;

b)que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou deste município, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

c)sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial.

**3 DA HABILITAÇÃO**

3.1 A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

**3.1.1 Habilitação Jurídica** (artigo 28, Lei n° 8.666/93):

3.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2 Regularidade Fiscal** (artigo 29, Lei n° 8.666/93):

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.1.2.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**Observação**: As certidões deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011) com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira** (artigo 31, Lei n° 8.666/93):

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

3.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo contador responsável pela empresa.

**3.1.4 Qualificação Técnica** (artigo 30, Lei n° 8.666/93):

3.1.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica certificada por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária.

3.1.4.2 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, dos seguintes profissionais:

a) Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina, subscritor das peças processuais em que tenha finalizado trabalhos de regularização fundiária e relação dos respectivos autos (número do processo e juízo onde tramitou o processos) a fim de verificação por esta administração, quando exigido;

b) Engenheiro civil, engenheiro agrimensor ou geógrafo regularmente inscrito no CREA/SC, subscritor de peças técnicas que instruíram processos de regularização fundiária fundamentados na Resolução CM n° 08 de 09/06/2014 do TJ/SC;

c) Administrador, regularmente inscrito no CRA/SC;

**3.1.5** A proponente deverá ainda apresentar:

3.1.5.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Terceira deste Edital (Anexo I),

3.1.5.2 Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexiste suspensão de contratar com a Administração Pública (Anexo II) e (§2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93)

3.1.5.3 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo III). (inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93)

3.2 À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**Observação:** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**4 DA APRESENTAÇÃO**

4.1 Os envelopes contendo a documentação necessária á habilitação deverão ser apresentados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 23/2017**

CREDENCIAMENTO N.º 01/2017

RECEBIMENTO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 02/05/2017

4.2 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estabelecida na Rod. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava/SC.

4.3 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

**5 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

5.2. O envelope será aberto no ato da entrega.

5.3. Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

5.4. Restando regular a documentação, será(ao) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADA e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Cooperação Mútua entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

5.5 O credenciamento ficará aberto até 31/05/2017.

**6. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao **Plano de Regularização o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, por lote.

6.1.1 Os valores, descritos no item 6.1 poderão ser cobrado dos moradores que participarem da regularização em até 10 (dez) parcelas, assim possibilitando o acesso de todos ao trabalho proposto.

6.1.2 Poderá haver reajuste do preço, utilizando os índices adotados por este Município, desde que com prévia anuência do mesmo, em decisão proferida pela Comissão de Licitação em conjunto com a Procuradoria do Município e da Diretoria de Administração em até 15 (quinze) dias úteis do protocolo da solicitação.

6.1.3 - A empresa credenciada poderá cobrar dos moradores que aderiram ao Plano Estadual de Regularização Fundiária, somente após a realização de todos os procedimentos necessários ao ajuizamento de feito ou protocolo do requerimento administrativo, conforme for o caso.

6.1.4A credenciada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizados, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda, específica de cada localidade a ser regularizada, até seu trânsito em julgado ou emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

**7. DAS ATIVIDADES:**

A credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

7.1 Diagnóstico Técnico Jurídico da área indicada pelo Município;

7.2 Plantas, Memoriais Descritivos e Minuta dos Documentos exigidos pela legislação correspondente ao instrumento escolhido;

7.3 Reunião Comunitária e de Coleta;

7.4 Relatório pormenorizado das adesões;

7.5 Protocolo Judicial e/ou do procedimento administrativo;

7.6 Acompanhamento processual ou administrativo.

**8. DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma Físico Geral dos Serviços** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Atividade** | **Dias** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **7.1** | 10 dias | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.2** |  |  |  |  |  | 30 dias | | | | | | | | | | | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.3** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10 dias | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.4** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10 dias | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7.5** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20 dias | | | | | | | | | |
| **7.6** | Até o proferimento da Decisão de Mérito em Última Instância, Emissão da CRF, ou outro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA:**

9.1 Cabe ao Município:

9.1.1 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;

9.1.2 Assinar os documentos exigidos pela Resolução n° 11/2014 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, alterada pela Resolução CM nº 2 de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça;

9.1.3 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula.

9.2 Cabe à credenciada, sob pena de descredenciamento:

9.2.1 Cumprir todas as atividades elencadas no item 7 no prazo indicado no item 8 – Do Cronograma;

9.2.2 Definir o instrumento mais adequado ao caso concreto, sendo vedada a cobrança de qualquer valor que não o indicado no item 6.1 deste Edital.

**10. DOS PRAZOS RECURSAIS:**

10.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.

10.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado a provimento do recurso, obedecendo aos prazos de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até três dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

10.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do vencimento.

**11 DA VALIDADE:**

11.1 O presente Credenciamento terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação do resultado que declarará as empresas habilitadas, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na lei 8.666/93;

11.2 Todos os trabalhos iniciados na vigência do item 11.1 serão finalizados mesmo após o encerramento do presente credenciamento.

**12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail compras@pescariabrava.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto a Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estabelecida na Rod. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

12.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

12.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada Comissão de Licitação.

12.6 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

12.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO*.*

12.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.9 Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no MURAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e em jornal de circulação regional.

Pescaria Brava/SC, 10 de abril de 2017.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2017/PMPB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 23/2017/PMPB.

CREDENCIAMENTO N.º 01/PMPB/2017.

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Credenciamento Nº 01/2017, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2017/PMPB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 23/2017/PMPB.

CREDENCIAMENTO N.º 01/PMPB/2017.

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 01/PMPB/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa licitante.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2017/PMPB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 23/2017/PMPB.

CREDENCIAMENTO N.º 01/PMPB/2017.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Credenciamento Nº 01/PMPB/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa proponente.

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*\*/2017**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**

Termo de credenciamento para prestação de serviços em Regularização Fundiária

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA SC,** inscrito no CNPJ nº16.780.795/0001-38, com sede na Rodovia SC 437, KM 8, Pescaria Brava SC, neste ato representada pelo Prefeito, **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, CPF** nº\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, pessoas jurídica com sede na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*\*, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominada **CREDENCIADA,** celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Lei Federal n8666/93, com o Edital de Credenciamento Público nº 01/2017 e com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo, " Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Resolução n° 11/2014 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, alterada pela Resolução CM nº 2 de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça, na Medida provisória n° 759 de 22 de dezembro de 2016 ou legislação pertinente”.

Parágrafo Primeiro. O presente Contrato administrativo credencia pessoa jurídica que comprovou capacidade para prestar serviços de Regularização Fundiária em perímetro urbano que prevê como solução jurídica e administrativa para titulação de áreas ocupadas o consolidadas com cooperação com o munícipio.

Parágrafo segundo. Dentre as principais imediatas consequências advindas do processo de regularizaçã dos imóveis em perímetro urbano destaca-se:

1. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
2. A possibilidade da implementação de infra-estrutura nos locais de forma regular;
3. A possobilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
4. A segurança jurídica dos moradores;
5. A possobiliadde dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
6. O embelezamento do Município e do Estado;
7. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
8. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
9. O atendimento às premisssas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
10. O atendimento à função social da propriedade.

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterizalção da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 01/2017 e seus Anexos;

**3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO**

3.1. A Contratada deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra.*

3.2. A CREDENCIADA, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicaseindividuais de cada lote a ser regularizado, proceder com demandas judiciais e/ou extrajudiciais para aplicação das formas de regularização dos títulos, bem como demais procedimentos necessários a serem estabelecidos ou já determinados.

**4. DO PREÇO**

4.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao **Plano de Regularização o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, por lote.

4.1 Os valores, descritos no item 4.1 poderão ser cobrado dos moradores que participarem da regularização em até 10 (dez) parcelas, assim possibilitando o acesso de todos ao trabalho proposto.

**5. DO PRAZO**

O presente Contrato vigorará enquanto necessário para desenvolvimento do processo de regularização fundiária que visa titulação das moradias, nos termos previstos em seu cronograma de atividades e no Edital Público de Credenciamento nº 01/2017.

A credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

5.1 Diagnóstico Técnico Jurídico da área indicada pelo Município;

5.2 Plantas, Memoriais Descritivos e Minuta dos Documentos exigidos pela legislação correspondente ao instrumento escolhido;

5.3 Reunião Comunitária e de Coleta;

5.4 Relatório pormenorizado das adesões;

5.5 Protocolo Judicial e/ou do procedimento administrativo;

5.6 Acompanhamento processual ou administrativo.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma Físico Geral dos Serviços** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Atividade** | **Dias** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **5.1** | 10 dias | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5.2** |  |  |  |  |  | 30 dias | | | | | | | | | | | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5.3** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10 dias | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5.4** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 10 dias | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5.5** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20 dias | | | | | | | | | |
| **5.6** | Até o proferimento da Decisão de Mérito em Última Instância, Emissão da CRF, ou outro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos previstos no presente certame, cabe à Administração Pública, através do(s) setor(es) competente(s), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

& 1°. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto do presente Contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

7.1. Executar os trabalhos de regularização fundiária no munícipio ora Contratante, de forma a garantir a integral conclusão do serviço proposto de Regularização Fundiária, para tanto dispondo dos setores: administrativo, técnico social, técnico de engenharia, jurídico, de mediação e arbitragem.

7.2. Auxiliar o MUNÍCIPIO no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício da Regularização Fundiária.

7.3. Atender os critérios de valores determinados previamente pela administração pública, a ser cobrado dos moradores participantes.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do presente Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à Administração Pública ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida conforme acima consignado.

7.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.7. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

7.8. A Contratada fica responsável pelos encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considera incluída no cômputo do valor do presente contrato.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO**

8.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a Regularização Fundiária no munícipio.

8.2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

8.3. Dispor de espaços internos para reuniões e outros atos a serem realizados para o bom andamento e atendimento do serviço proposto.

8.4. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulações perante órgãos, departamentos e afins, que se faça necessário para busca da agilidade e da redução dos custos referente ao trabalho de regularização fundiária proposto.

8.5. Viabilizar a execução de reuniões explicativas para o processo de regularização fundiária que se desenvolve no munícipio.

8.6. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Termo.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93, nas seguintes condições:

**10. DA RESCISÃO CONTRATUTAL**

10.1. Os Partícipes podem rescindir unilateralmente o presente Contrato, denunciá-lo a qualquer tampo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.999/63 e alterações.

**11. DA PUBLICIDADE**

11.1. Com o objetivo de incentivar os munícipes a participarem as partes do presente Contrato podem em conjunto ou isoladamente providenciar a divulgação dos trabalhos seguindo sempre seus estritos termos.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**13. DO FORO CONTRATUAL**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Laguna, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Contrato.

Pescaria Brava, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\* de 2017.

**Deyvisonn da Silva de Souza**

**Prefeito Municipal**